**LEI Nº 2.909, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituído pela Lei nº 2.894, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o período 2019.

**Art. 2º** A Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, principalmente em relação à atualização de valores, e inclusão de ações e metas necessárias mediante solicitações em audiências públicas realizadas tanto pelo executivo quanto pelo Legislativo.

**Parágrafo único** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2018, passando o valor a ser de R$ 356.190.000,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, cento e noventa mil reais) para 2019.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades** - compreendendo o valor atual constante no projeto de lei orçamentária LOA 2019.

**Art. 4º** Fica substituído na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas e Prioridades, para 2019, permanecendo inalterados os demais anexos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**